

LEI N.º 004/2015 de 12 de Fevereiro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote urbano, e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS, Estado do Tocantins, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

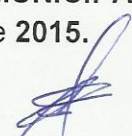
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juarina -TO, autorizado a doar o Lote nº. 03, da Quadra 66, Situado na Avenida Antônio Pescone, nesta cidade, com a área de 510,00 m² (quinhentos e dez metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: 15,00 metros de frente para a referida Antônio Pescone; 15,00 metros aos fundos, confrontando com a chácara; 30,00 metros na lateral direita, confrontando com o lote nº 02 e 38,00 metros na lateral, confrontando com o lote nº 04, de propriedade do Município, sendo feita a doação para a pessoa de **CLEBER ROGÉRIO GONÇALVES, portador do RG: 1.017.451 CPF: 047. 375.266-22**, Profissão, mecânico, residente na Rua Machado de Assis, nº. 909, centro, Juarina – TO, para fins de regularização da instalação de uma EMPRESA DE RECICLAGEM.

Art. 2º - O beneficiário terá o prazo de 02 anos para concluir a instalação, ficando responsável por todo projeto e realização da obra, e caso no ocorra nesse prazo reverter-se-á o imóvel para o patrimônio municipal, para todos os seus jurídicos e legais efeitos, sendo as edificações que foram feitas no local serão integralizadas ao patrimônio do município que poderá fazer uso da mesma para fins diversos do ora autorizado ou determinar a demolição com todos os ônus e despesas para o ora beneficiário que não cumprir a construção e instalação no prazo supracitado.

Art. 3º - O beneficiário não poderá, em hipótese alguma, transferir a terceiro o imóvel recebido em doação, nem loca-lo ou subloca-lo para o mesmo fim ou para qualquer outro sob pena de anulação imediata da doação ou retorno no imóvel ao patrimônio, sem necessidade de qualquer ação judicial, apenas através de procedimento administrativo junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juarina, com todas as despesas arcadas pelo beneficiário desta doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor apartir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, Estado do Tocantins,
aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2015.


Antonio Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Rua Castelo Branco s/n, centro, CEP 77753-000, JUARINA – TO.
FONE: (63) 3434 – 1134.

PUBLICAÇÃO

Publicado no dia

12/02/15 no placar

da Prefeitura Municipal de Juarina para conhecimento público.

Responsável

Frederick Rocha da Silveira
Secretário Mun. de Administração e Finanças
Portaria nº 036 / 2014